

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ordenador da Despesa: Carlos Alberto Peretti

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente edital de Chamamento Público, tem por finalidade, cadastrar interessados em locar espaços (estandes) previamente definidos, para que exponham suas marcas e/ou produtos, passíveis de comercialização, durante a realização da “EXPO FEMI 2024”, a qual ocorrerá entre os dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, junto ao Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A EXPOFEMI terá sua 20ª edição em 2024 e será realizada entre os dias 24 de fevereiro e 3 de março. O período de realização da feira foi escolhido para comemorar o aniversário de 70 anos de emancipação de Xanxerê, que é em 27 de fevereiro, com o intuito de tornar a Festa Estadual do Milho ainda maior.

O sucesso da feira depende diretamente dos expositores, nesse sentido, faz-se necessário um edital de Chamamento Público para cadastrar interessados em expor suas marcas e/ou produtos.

3. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados, (pessoa física ou jurídica) deverão, a partir do dia 01/09/2023, dirigir-se ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Tributação, e indicar através do mapa, podendo ser de modo verbal, interesse em qual espaço pretende locar durante a edição da Feira.

4. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

Os valores dos espaços foram definidos através do Decreto nº 282/2023, sendo que o mapa da disposição dos espaços, é anexo ao presente.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O Critério de seleção será por ordem de formalização de interesse, condicionado ao pagamento do preço público previamente definido no supracitado Decreto nº 282/2023

6. DO PRAZO E DA PREFERÊNCIA

- 6.1. De 01/09/2023 até o dia 10/09/2023, os espaços serão destinados exclusivamente às pessoas físicas/jurídicas que possuam contrato de concessão de espaço público celebrado com o Município ou tenham exposto na Expofemi 2022.
- 6.2. A partir do dia 11/09/2023, estarão abertas as inscrições, para os demais interessados.
- 6.3. O prazo para cadastramento e pagamento por interessados que se utilizem do formato de ambulantes, poderá ocorrer até o dia 30/11/2023.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. Realizada a opção, será lavrado o termo de compromisso entre a Comissão Central Organizadora e o interessado (ANEXO I), onde haverá a especificação das obrigações das partes, bem como, o espaço delimitado e o valor a ser pago pelo interessado.
- 7.2. No ato de firmar o termo, o interessado deverá informar qual o produto/marca será exposto, e o respectivo ramo de atuação, sendo vedada qualquer sublocação ou venda, sob pena de perdimento do valor investido, eis que poderá apenas expor, o que fora indicado no ato da contratação, salvo caso fortuito ou força maior, o qual será sempre analisado pela Comissão Central Organizadora.
- 7.3. Assinado o termo, será entregue ao interessado, o regulamento da “Expo FEMI 2024” e gerado uma guia no valor do (s) estande (s) a ser locado (s), o qual, apesar da data futura, deverá ser pago até o dia útil seguinte a confecção do documento, sob pena do contrato firmado, automaticamente perder sua eficácia.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento se dará através de boleto bancário, emitido pelo Município de Xanxerê, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.
- 8.2. Em caso de não pagamento, o interessado não sofrerá penalidades.
- 8.3. Efetivado o pagamento, o interessado deverá encaminhar o comprovante para a Comissão Central Organizadora, sendo que o responsável realizará a respectiva anotação quanto à garantia do espaço locado para aquele interessado.
- 8.4. Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, o local escolhido pelo interessado, será já no segundo dia útil seguinte ao vencimento do prazo, disponibilizado ao próximo interessado.

9. DOS ESPAÇOS

- 9.1. Quanto aos espaços externos, fica a critério do Contratante, seguindo as normas de segurança, a montagem da estrutura;
- 9.2. Quanto aos espaços internos, nas áreas onde está inclusa a montagem, os mesmos serão padronizados e montados no formato de box, não podendo o Expositor alterá-lo, devendo demonstrar sua marca e/ou produto, dentro do local referendado.
- 9.3. Na parte interna e externa dos expositores, é vedada a venda de bebidas.
- 9.4. Em todos os espaços é autorizada a venda de bebidas, desde que o expositor adquira as mesmas do concessionário que detém a exclusividade da feira, sob pena de apreensão e fechamento do estande.
- 9.5. Os interessados, quando ocuparem seus espaços, não poderão fazer qualquer menção à credo, ideologia partidária ou filosófica, seja através de vestimentas ou sinais, muito menos incitar ódio, violência ou qualquer tipo de discriminação. Em sendo constatado tal, a CCO deliberará quanto ao fechamento do espaço, com respectivo perdimento do valor investido e comercialização do espaço à terceiro interessado.

9.6. Os ambulantes não poderão comercializar gêneros alimentícios, bebidas, bem como, produtos que já estejam sendo vendidos por algum dos expositores, seja na parte interna, quanto externa, devendo cada caso, ser analisado pela CCO.

10. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 10.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;
- 10.2. A autorização é INTRANSFERÍVEL;
- 10.3. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;
- 10.4. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência;
- 10.5. O equipamento a ser utilizado e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene;
- 10.6. O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.
- 10.7. O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal;
- 10.8. O requerente licenciado não poderá instalar seu equipamento em local diferente do que lhe for indicado, sob risco de autuação e perda da vaga;
- 10.9. Fica proibida a cobrança de taxa de serviço/garçom para qualquer expositor.
- 10.10. Fica estabelecido o horário de recebimento e retirada de produtos, mercadorias ou qualquer espécie de matéria prima ou insumo aos expositores, das 06:00h as 09:30h, conforme art. 18 do Regulamento Geral da EXPO FEMI.
- 10.11. Observar as normas e obrigações constantes no edital e no Regulamento Geral.

11. OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE (MUNICÍPIO)

- 11.1. Aplicar penalidades à compromissária, quando for o caso;



- 11.2. Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 11.4. Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Edital ficará em aberto até o dia 31/12/2023.

O Termo de Compromisso terá vigência até o dia 03/03/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante prévia comunicação, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente as obrigações.

13. FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como responsável o servidor nomeado conforme abaixo e memorando em anexo:

Fiscal do Contrato: Elisiane Rodrigues da Silveira Menegolla – Fone: 3441-8549 – E-mail: expofemi2024@gmail.com

Xanxerê (SC), 16 de agosto de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Desenvolvimento
Econômico Designado

Iara Helena Callfass
Presidente da EXPOFEMI 202

Elisiane Rodrigues da Silveira
Menegolla
Fiscal do Contrato

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

PERMISSÃO DE USO DE ESTANDE/ESPAÇO NA EXPO FEMI 2024

Pelo presente instrumento, que celebram, de um lado o Município de Xanxerê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 83.009.860/0001-13, com sede à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê - SC, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro lado o(a) COMPROMISSÁRIO abaixo qualificado(a):

Nome:

Representante Legal:

Endereço:

Bairro:

CEP: 89.874-000

CPF/CNPJ:

Nome Fantasia:

Ramo de Atividade:

E-mail:

Estande(s) nº: () Interno () Externo Metragem total:

Valor: R\$

Prazo limite para pagamento: 15/01/2024

Produtos a serem expostos:

Cidade:

Telefone(fixo/móvel):

RG/Inscrição Estadual:

Têm justo e acertado as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a permissão de uso de espaço para a exposição na "Expofemi 2024", denominado de "ESTANDE", e a prestação de serviços agregados descritos neste instrumento e no regulamento da feira, que a Administração Pública promoverá entre os dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, Xanxerê - SC.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O COMPROMITENTE se compromete a entregar o estande/espço à COMPROMISSÁRIA, a partir do dia 01/02/2024, comprometendo-se a efetuar a colocação/instalação de sua estrutura, nos caos específicos dos pavilhões 02, 25 e 26, impreterivelmente até o dia 20/02/2024, sendo proibida a montagem ou remontagem do espaço, após o prazo acima mencionado.

2.2. Os horários oficiais de funcionamento, a entrega de crachás e demais disposições estão devidamente descritas no regulamento.

3. DOS VALORES DA LOCAÇÃO

3.1. A COMPROMISSÁRIA terá direito ao uso do estande/espço, objeto do presente contrato, somente mediante pagamento da taxa de locação.

3.2. Da forma de pagamento:

3.2.1. O pagamento dos valores acima citados, deverá ser realizado através de boleto bancário, emitido no ato de assinatura deste termo

3.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, ou em até 05 parcelas mensais e consecutivas.

4. DA INSTALAÇÃO

4.1. As datas e os horários de montagem dos estandes/espços e suas respectivas decorações, de reposição, estão descritos no regulamento da Expofemi 2024.

4.2. Durante todo o período em que o evento estiver aberto à visitação pública, a COMPROMISSÁRIA deverá ocupar sua área de exposição e manter em suas dependências, pessoal competente para atendimento.

4.3. A COMPROMISSÁRIA não poderá desmontar seu estande ou interferir no andamento dos trabalhos, até o encerramento da exposição.

4.4. No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do evento.

4.5. Toda mercadoria exposta, bem como, móveis e decorações do estande, deverão ser retiradas na data e horário estabelecidos.

4.6. A COMPROMISSÁRIA não poderá sublocar, revender ou dividir o espaço sem o prévio consentimento da CCO.

4.7. A COMPROMISSÁRIA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas à exposição.

5. DA SEGURANÇA

5.1. O PROMOTOR do evento não se responsabiliza pela segurança de produtos trazidos à feira pelos expositores, seus empregados ou qualquer outra pessoa.

5.2. A segurança geral da feira estará a cargo de organização profissional qualificada.

5.3. O PROMOTOR não se responsabiliza por perdas e danos de produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.

5.4. Não será permitida a permanência de vigilantes ou segurança privada após o horário de encerramento diário da feira que não sejam aqueles contratados pela Administração.

5.5. A segurança individual de cada "ESTANDE", durante o período de funcionamento da feira é opção da COMPROMISSÁRIA.

5.6. Os espaços não poderão ficar sem atendimento após a abertura da feira, sob pena de repasso a outros interessados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não será permitida a exposição e/ou comercialização de materiais, utensílios ou objetos que atentem de qualquer forma à moral e aos bons costumes.

6.2. A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por todo e qualquer produto exposto, assim como pela comercialização dos mesmos, bem como, pela situação jurídica, fiscal e contábil.

6.3. A COMPROMISSÁRIA que comercializar bebidas na praça de alimentação, somente poderá proceder, caso tenha adquirido à mesma do concessionário vencedor da concorrência, sob pena de interdição do espaço.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de duração do presente é de tempo determinado e finaliza-se em 04 de março de 2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante prévia comunicação, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente a obrigações.

7.2. O PROMOTOR poderá alterar, modificar ou aditar o presente instrumento contratual, através de comunicações ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido, tornando-se o comprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento à COMPROMISSÁRIA.

7.3. Situações não previstas no presente ou no regulamento, serão analisadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, os quais estão autorizados a deliberar da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento da Feira.

8. DO FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de Xanxerê - SC, para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam ocorrer relativas ao contrato ora aludidas.

Xanxerê-SC, de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PERMITENTE

CONTRATANTE
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: